



GOVÉRNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 111

Autoriza o Snr. Prefeito Municipal a fazer o arrendamento do terreno à rua Marechal Deodoro para nele ser instalado provisoriamente o Matadouro Municipal.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei: -

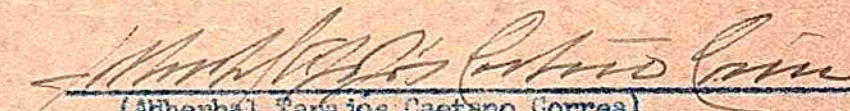
Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o cidadão Antonio José Fernandes, representante de seus filhos menores, Manoel Roland e Manoel Romulo, o arrendamento do terreno de propriedade dos ditos nomes com todos os seus pertences, cuja área mede 31 metros de frente, localizada, em caráter provisório, o Matadouro Municipal.

Artº 2º - O referido contrato terá a duração de 5 anos, prorrogáveis a critério de ambas as partes, pagando a Prefeitura pelo arrendamento duzentos cruzeiros mensais.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 20 de novembro de 1948.


(Altherbal Tapajos Caetano Correa)
Prefeito Municipal